



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1281 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Serrania autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.441,77 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: Para cumprimento da presente norma fica autorizado o município a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10 - Saúde

02.05.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0007 - Atenção Primária a Saúde

02.05.10.302.0007.2.149 – Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar, Pronto Atendimento e Ambulatorial – BLMAC – R\$ 228.441,77

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito previsto no artigo anterior será proveniente de anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal De Saúde

02.05.10 - Saúde

02.05.10.301 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.301.0007 - Atenção Primária a Saúde

02.05.10.301.0007.1.020 – Construção Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde BLINV R\$ 228.441,77

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 11 de novembro de 2015


Lúcio Dias Caetano

Prefeito Municipal

